



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

- 1. RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DO ESCRITÓRIO PANELLA ADVOGADOS (CNPJ 05.315.226/0001-03) ENTRE JANEIRO DE 2023 E JULHO DE 2025**

JUSTIFICAÇÃO

presente requisição de documento é medida inadiável e imperativa para a elucidação de fatos gravíssimos no epicentro desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. A "Operação Sem Desconto", conduzida pela Polícia Federal (PF) e pela Controladoria-Geral da União (CGU), descortinou um esquema criminoso que pode ter subtraído até R\$ 6,3 bilhões dos cofres da Previdência Social através de descontos fraudulentos em benefícios de aposentados e pensionistas. No cerne desta estrutura delitativa encontram-se entidades como a Associação



dos Aposentados Mutualistas para Benefícios Coletivos (Ambec) e o Centro de Estudos dos Benefícios dos Aposentados e Pensionistas (Cebap), que, sozinhas, arrecadaram R\$ 231 milhões e R\$ 139 milhões, respectivamente, por meio de cobranças indevidas. O escritório Panella Advogados não é um ator periférico neste cenário; pelo contrário, posicionou-se como representante legal e defensor dos interesses justamente dessas duas entidades, atuando ativamente em processos administrativos e junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) para preservar os Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) que serviram como veículo para a fraude sistêmica. A gravidade da situação é acentuada pelas acusações formais da Advocacia-Geral da União (AGU), que classificou o Cebap como "entidade de fachada" e a Ambec como pagadora de vantagens indevidas a agentes públicos, solicitando o bloqueio de seus bens. A análise das movimentações financeiras do escritório que defende os arquitetos da fraude não é, portanto, uma questão secundária, mas uma diligência central e indispensável para esta investigação.

É inconcebível, para não dizer uma deliberada negligência investigativa, que esta CPMI se furte a devassar as transações financeiras de um escritório de advocacia tão umbilicalmente ligado ao núcleo da organização criminosa. A representação de entidades classificadas como fraudulentas, cujas receitas são comprovadamente ilícitas, contamina a natureza dos honorários advocatícios recebidos. O contrato de R\$ 600 mil anuais firmado apenas com o Cebap, por exemplo, foi pago com dinheiro extraído compulsoriamente e sem autorização dos contracheques dos cidadãos mais vulneráveis do país. O próprio COAF já identificou movimentações financeiras atípicas de R\$ 228,5 milhões por parte da Ambec entre 2023 e 2024, o que torna o silêncio sobre as finanças de seus representantes legais ensurdecador. O Relatório de Inteligência Financeira (RIF) do Panella Advogados é, portanto, peça-chave para desvendar a possível ocorrência de lavagem de capitais, identificar beneficiários ocultos dos recursos desviados e mapear a completa arquitetura financeira que deu suporte e sobrevida ao esquema,



pois a trilha do dinheiro é a única verdade incontestável em meio a narrativas convenientes.

Ademais, a requisição deste documento torna-se ainda mais premente diante do flagrante e perturbador conflito de interesses que paira sobre a atuação do escritório. A presença do advogado Enrique Lewandowski, filho do então Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, na defesa de entidades investigadas pela Polícia Federal — órgão hierarquicamente subordinado ao ministério de seu pai — é um acinte à moralidade pública e levanta suspeitas sobre a integridade e a isenção do processo investigatório. A situação agrava-se pela menção explícita no contrato com o Cebap de que a representação se estenderia à Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), também vinculada ao Ministério da Justiça. As explicações apresentadas em audiências públicas são manifestamente insuficientes e não podem ser aceitas como verdade absoluta por esta Comissão. Apenas a análise fria e objetiva dos dados financeiros, por meio do RIF solicitado, poderá confirmar ou refutar a existência de qualquer tráfico de influência ou vantagem indevida decorrente dessa proximidade com o poder. Ignorar este fato e abster-se de requisitar tal relatório seria uma falha indesculpável desta CPMI, deixando uma nuvem de suspeita sobre os trabalhos e sinalizando uma inaceitável tolerância com a promiscuidade entre interesses públicos e privados.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA - RIF DO ESCRITÓRIO PANELLA ADVOGADOS (CNPJ 05.315.226/0001-03) ENTRE JANEIRO DE 2023 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 28 de julho de 2025.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

